

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISA N

Requisição nº87/2026 – VISA N

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto especificar tecnicamente dados para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE REDES DE ÁGUA, REPAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS VISANDO À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, nas quantidades especificadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário de referencia	Valor total de referencia
LOTE 01					
1	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD DE 63 MM, ATRAVÉS DE PROCESSO DE ELETROFUSÃO EM VIA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	2000	R\$ 134,80	R\$ 269.600,00
2	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD DE 63 MM, ATRAVÉS DE PROCESSO DE ELETROFUSÃO EM VIA COM PEDRAS IRREGULARES - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	2500	R\$ 117,26	R\$ 293.150,00

3	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD DE 63 MM, ATRAVÉS DE PROCESSO DE ELETROFUSÃO EM VIA SEM PAVIMENTAÇÃO - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	2000	R\$ 110,27	R\$ 220.540,00
4	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD 90 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE ELETROFUSÃO EM VIA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	1000	R\$ 135,82	R\$ 135.820,00
5	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD 90 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE ELETROFUSÃO EM VIA COM PAVIMENTO PEDRAS IRREGULARES - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	1000	R\$ 118,27	R\$ 118.270,00
6	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD 90 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE ELETROFUSÃO EM VIA SEM PAVIMENTAÇÃO - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	1000	R\$ 111,29	R\$ 111.290,00
7	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD 110 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE ELETROFUSÃO EM VIA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	1000	R\$ 145,28	R\$ 145.280,00
8	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD	m	2000	R\$ 127,73	R\$

	110 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE ELETROFUSÃO EM VIA COM PAVIMENTO PEDRAS IRREGULARES - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)				255.460,00
9	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD 110 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE ELETROFUSÃO EM VIA SEM PAVIMENTAÇÃO - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	1000	R\$ 120,75	R\$ 120.750,00
10	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD 160 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE TERMOFUSÃO EM VIA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	750	R\$ 170,73	R\$ 128.047,50
11	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD 160 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE TERMOFUSÃO EM VIA COM PAVIMENTO PEDRAS IRREGULARES - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	750	R\$ 153,18	R\$ 114.885,00
12	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD 160 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE TERMOFUSÃO EM VIA SEM PAVIMENTAÇÃO - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	500	R\$ 146,20	R\$ 73.100,00
13	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD	m	750	R\$ 180,12	R\$

	200 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE TERMOFUSÃO EM VIA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)				135.090,00
14	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD 200 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE TERMOFUSÃO EM VIA COM PAVIMENTO PEDRAS IRREGULARES - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	750	R\$ 162,57	R\$ 121.927,50
15	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD 200 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE TERMOFUSÃO EM VIA SEM PAVIMENTAÇÃO - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	500	R\$ 155,59	R\$ 77.795,00
16	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD 250 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE TERMOFUSÃO EM VIA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	750	R\$ 190,04	R\$ 142.530,00
17	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD 250 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE TERMOFUSÃO EM VIA COM PAVIMENTO PEDRAS IRREGULARES - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)	m	500	R\$ 172,49	R\$ 86.245,00
18	ASSENTAMENTO DE REDE PEAD	m	200	R\$ 165,51	R\$

	250 MM ATRAVÉS DE PROCESSO DE TERMOFUSÃO EM VIA SEM PAVIMENTAÇÃO - (SEM FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO)				33.102,00
19	EXECUÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, INCLUSO ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO, EMBASAMENTO EM PÓ DE PEDRA, REATERRO COM BRITA GRADUADA E COMPACTAÇÃO, EXCLUINDO MATERIAL	un	900	R\$ 556,10	R\$ 500.490,00
20	INSTALAÇÃO DE REGISTROS E VÁLVULAS COM DIÂMETRO DN 50MM COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM TAMPÃO T9, EXCLUINDO MATERIAL	un	50	R\$ 388,19	R\$ 19.409,50
21	INSTALAÇÃO DE REGISTROS E VÁLVULAS COM DIÂMETRO DN 75MM COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM TAMPÃO T9, EXCLUINDO MATERIAL	un	20	R\$ 403,91	R\$ 8.078,20
22	INSTALAÇÃO DE REGISTROS E VÁLVULAS COM DIÂMETRO DN 100MM COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM TAMPÃO T9, EXCLUINDO MATERIAL	un	20	R\$ 419,62	R\$ 8.392,40
23	INSTALAÇÃO DE REGISTROS E VÁLVULAS COM DIÂMETRO DN 150MM COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM	un	10	R\$ 461,59	R\$ 4.615,90

	TAMPÃO T9, EXCLUINDO MATERIAL				
24	INSTALAÇÃO DE REGISTROS E VÁLVULAS COM DIÂMETRO DN 200MM COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM TAMPÃO T9, EXCLUINDO MATERIAL	un	5	R\$ 503,53	R\$ 2.517,65
25	INSTALAÇÃO DE REGISTROS E VÁLVULAS COM DIÂMETRO DN 250MM COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM TAMPÃO T9, EXCLUINDO MATERIAL	un	5	R\$ 545,51	R\$ 2.727,55
26	INSTALAÇÃO DE VENTOSA COM DIÂMETRO ¾", COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM TAMPÃO FOFO DN 400MM, EXCLUINDO MATERIAL	un	5	R\$ 388,19	R\$ 1.940,95
27	INSTALAÇÃO DE VENTOSA COM DIÂMETRO 1", COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM TAMPÃO FOFO DN 400mm, EXCLUINDO MATERIAL	un	5	R\$ 403,91	R\$ 2.019,55
28	INSTALAÇÃO DE VENTOSA COM DIÂMETRO DN 50MM, COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM TAMPÃO FOFO DN 600MM, EXCLUINDO MATERIAL	un	10	R\$ 524,55	R\$ 5.245,50
29	INSTALAÇÃO DE VENTOSA COM DIÂMETRO 75MM, COM	un	5	R\$ 524,55	R\$ 2.622,75

	EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM TAMPÃO FOFO DN 600MM, EXCLUINDO MATERIAL				
30	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO COM DIÂMETRO DN 50MM, COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM TAMPÃO DN 600MM, EXCLUINDO MATERIAL	un	10	R\$ 723,11	R\$ 7.231,10
31	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO COM DIÂMETRO DN 75MM, COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM TAMPÃO DN 600MM, EXCLUINDO MATERIAL	un	5	R\$ 656,97	R\$ 3.284,85
32	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO COM DIÂMETRO DN 100MM, COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO COM TAMPÃO DN 600MM, EXCLUINDO MATERIAL	un	5	R\$ 762,97	R\$ 3.814,85
33	INTERLIGAÇÕES COM O SISTEMA EXISTENTE REDE DE 63MM	un	50	R\$ 958,81	R\$ 47.940,50
34	INTERLIGAÇÕES COM O SISTEMA EXISTENTE REDE DE 90MM	un	20	R\$ 1.004,41	R\$ 20.088,20
35	INTERLIGAÇÕES COM O SISTEMA EXISTENTE REDE DE 110MM	un	20	R\$ 1.027,21	R\$ 20.544,20
36	INTERLIGAÇÕES COM O SISTEMA EXISTENTE REDE DE 160MM	un	15	R\$ 1.072,80	R\$ 16.092,00
37	INTERLIGAÇÕES COM O SISTEMA EXISTENTE REDE DE 200MM	un	15	R\$ 1.236,50	R\$ 18.547,50

38	INTERLIGAÇÕES COM O SISTEMA EXISTENTE REDE DE 250MM	un	10	R\$ 1.327,68	R\$ 13.276,80
Total geral estimado para o LOTE 01				R\$ 3.291.761,95	
LOTE 02					
39	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES OU MATERIAL ANÁLOGO	m ²	4.000	R\$ 106,24	R\$ 424.960,00
40	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO, ESPESSURA 6 CM	m ²	1.000	R\$ 107,15	R\$ 107.150,00
41	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	m ²	600	R\$ 104,82	R\$ 62.892,00
42	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO	m	400	R\$ 60,02	R\$ 24.008,00
Total geral estimado para o LOTE 02				R\$ 619.010,00	

• O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre a VISAN e a(s) licitante(s) vencedora(s) será **de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

• O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

• Todas as despesas com deslocamentos, combustíveis e manutenções correrão por conta da proponente vencedora.

• Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e com todos EPI's necessários para execução dos serviços.

• O maquinário utilizado deverá estar adesivado com a seguinte inscrição: "A Serviço da VISAN".

• **Será de responsabilidade da contratada a sinalização adequada para execução dos serviços.**

• Os itens cotados deverão seguir rigorosamente as descrições apresentadas e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

- Os itens deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação pretendida encontra amparo no Planejamento de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN do ano de 2026, sob o código 06, com a descrição extensão de redes de distribuição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, avaliados os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de assentamento de redes e correlatos.

Nesse contexto, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se tecnicamente adequada, pois trata-se de um serviço de engenharia padronizado, em que é possível realizar a medição dos serviços por unidades de medidas simplificadas, permitindo maior flexibilidade administrativa, rapidez na contratação e disponibilidade contínua de empresa especializada para atendimento das demandas variáveis e não integralmente previsíveis, sem prejuízo ao planejamento, gerando economicidade e eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que os quantitativos estimados poderão variar conforme a demanda efetiva de execução de extensões de rede e serviços correlatos ao longo da vigência da ata de registro de preços.

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência prevista de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente, podendo ser utilizada pela VISAN conforme a necessidade de execução dos serviços durante o período de vigência.

A licitação será realizada considerando o critério de julgamento de menor preço por lote, tendo em vista que os serviços que compõem cada lote apresentam natureza técnica integrada, sendo necessária a execução coordenada das atividades para garantir eficiência operacional e adequada fiscalização contratual.

Abaixo seguem as condições, características e especificações dos serviços a serem contratados:

A VISAN, através de seu corpo técnico, elaborará os projetos executivos conforme necessidade de execução dos assentamentos das redes e entregará, em meio digital, à empresa CONTRATADA juntamente com a Ordem de Compra.

O responsável técnico da empresa Contratada, deverá emitir ART/RRT de execução dos serviços, sendo compatível com a ART de projeto, esta apresentada pela VISAN, e apresentar à autarquia antes do início das obras.

Dúvidas referentes aos projetos deverão ser sanadas com o corpo técnico da VISAN antes do início das obras.

Qualquer alteração no projeto deverá ser solicitada à VISAN antes da execução das obras, a qual avaliará as alternativas podendo estar de acordo ou não.

Antes do início de qualquer serviço de escavação a Contratada deverá consultar a VISAN a fim de identificar possíveis interferências na região de execução dos serviços.

A VISAN indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela licitante vencedora.

Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os projetos, exigências, especificações e demais solicitações do Edital.

Nenhuma vala poderá ser fechada, após o assentamento das tubulações e/ou conexões, sem a autorização prévia pela FISCALIZAÇÃO da VISAN.

A fiscalização da VISAN poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Projeto, sendo a licitante vencedora obrigada a refazer qualquer trabalho rejeitado pela VISAN, sem qualquer ônus para a autarquia.

A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

Os serviços deverão ser prestados conforme determinação e necessidade da VISAN, durante o período de vigência do contrato, na forma, nos locais e nos prazos a serem indicados no momento da solicitação.

Os serviços deverão ser iniciados em até 15 dias a partir do recebimento da Ordem de Compra.

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização juntamente com o encarregado da Contratada, mensalmente ou quando do término da execução do objeto do contrato.

A Contratada deverá enviar planilha de medição dos serviços acompanhada de relatório fotográfico para a fiscalização, sendo que a emissão da nota fiscal só será autorizada após o de acordo do fiscal.

Durante a execução dos serviços os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e com todos EPI's necessários para desenvolvimentos das atividades.

O maquinário utilizado deverá estar adesivado com a seguinte inscrição: "A Serviço da VISAN".

Serão recusados serviços que não atendam as especificações, sendo que os mesmos não serão pagos até realização de sua correção.

Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora:

a. Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando a VISAN isenta de quaisquer responsabilidades, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

b. Arcar com as despesas com deslocamentos, combustíveis e manutenções de equipamentos e veículos;

c. Sinalizar de forma correta as vias e passeios para adequada para execução dos serviços;

d. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando a VISAN isenta de quaisquer responsabilidades civil ou criminal.

e. Realizar consertos, manutenção ou substituições de interferentes danificados ao longo da obra, como redes de drenagem pluvial, redes de esgoto sanitário, fiação elétrica, dentre outros, sem ônus para a VISAN.

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações constantes na descrição dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deste Termo de Referência deverá ser iniciada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Autarquia.

Os serviços deverão ser prestados, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da Autarquia.

O local de execução dos serviços será dentro dos limites do município de Videira e será especificado na Ordem de Compra e no Projeto Executivo, sendo que poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Compra para serviços distintos no mesmo período, sendo responsabilidade da CONTRATADA executar serviços simultâneos, ou seja, possuir mais de uma frente de trabalho, de acordo com a solicitação.

Todo deslocamento necessário, gasto com combustíveis e manutenção de equipamentos correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

A VISAN, através de seu corpo técnico, elaborará os projetos executivos conforme necessidade de execução dos assentamentos das redes e entregará, em meio digital, à empresa CONTRATADA juntamente com a Ordem de Compra.

O responsável técnico da empresa Contratada, deverá emitir ART/RRT de execução dos serviços, sendo compatível com a ART de projeto, esta apresentada pela VISAN, e apresentar à autarquia antes do início das obras.

Dúvidas referentes aos projetos deverão ser sanadas com o corpo técnico da VISAN antes do início das obras.

Qualquer alteração no projeto deverá ser solicitada à VISAN antes da execução das obras, a qual avaliará as alternativas podendo estar de acordo ou não.

Antes do início de qualquer serviço de escavação a Contratada deverá consultar a VISAN a fim de identificar possíveis interferências na região de execução dos serviços.

A VISAN indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela licitante vencedora.

Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os projetos, exigências, especificações e demais solicitações do Edital.

Nenhuma vala poderá ser fechada, após o assentamento das tubulações e/ou conexões, sem a autorização prévia pela FISCALIZAÇÃO da VISAN.

A fiscalização da VISAN poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Projeto, sendo a licitante vencedora obrigada a refazer qualquer trabalho rejeitado pela VISAN, sem qualquer ônus para a autarquia.

A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

Para os itens do **Lote 1**, a proponente vencedora **deverá fornecer toda mão de obra e maquinário necessário** para execução dos serviços, **sendo escopo mínimo a CONTRATADA possuir minimamente:**

- Retroescavadeira com tração 4x4, potência mínima de 75 HP e com no máximo 10 anos de uso;
- Caminhão do tipo Basculante com capacidade mínima de 5m³ e com no máximo 10 anos de uso;
- Máquina para corte do Pavimento;
- Compactador do tipo “Sapo”;
- Motobomba do tipo “Sapo”;
- Operadores para o maquinário solicitado com a devida habilitação;
- Ferramentas em geral (alicate de bomba, grosa, serrote, pás, disco de corte, motosserra, alinhador de tubo PEAD para solda, raspador de tudo PEAD, entre outras);
- Mão-de-Obra para assentamento de rede e limpeza da obra, composta minimamente por três funcionários;
- Veículos para deslocamento de funcionários e carga de materiais;

O maquinário e os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverá estar adesivado com a seguinte inscrição: “A serviço da VISAN”.

Deverá ser realizada, a encargo da Contratada e de maneira adequada, a sinalização das áreas em que se realizem os serviços.

Para os itens 1 ao 9, a proponente vencedora deverá possuir a máquina de solda por eletrofusão e gerador de energia compatível com o equipamento, para realização dos serviços, devendo a mesma estar disponível e presente na obra em todo o período de execução, sendo o custo computado na proposta.

Para os itens 10 ao 18, a proponente vencedora deverá possuir a máquina de solda por termofusão de topo e gerador de energia compatível com o equipamento para a realização dos serviços, devendo a mesma estar disponível e presente na obra em todo o período de execução, sendo o custo computado na proposta.

Quando da execução dos serviços referentes aos itens 10 a 18, os tubos deverão ser obrigatoriamente unidos por meio de termofusão. Contudo, poderá haver necessidade de utilização de soldas por eletrofusão em conexões específicas, situação que será devidamente indicada no Projeto Executivo.

Os equipamentos de solda deverão estar em boas condições e estarem com as calibrações e manutenções em dia.

A equipe de assentamento de rede e a que irá realizar as soldas, tanto pelo processo de eletrofusão quanto pelo processo de termofusão, poderá ser a mesma, desde que possua capacidade técnica e pleno conhecimento do uso dos equipamentos para realização dos serviços.

Caso a fiscalização julgue que a equipe que está realizando as soldas não possui capacidade para realização de tal atividade, a mesma poderá solicitar a substituição de pessoal.

Para os itens do Lote 1, todo material hidráulico será de responsabilidade da VISAN, sendo o mesmo disponibilizado para retirada no almoxarifado da autarquia na Rua Veneriano dos Passos, nº 430, Centro. Ressalta-se que a VISAN fará o controle do material a ser entregue e todo e qualquer material a ser retirado das instalações da VISAN deverá ser acompanhado por servidor da Autarquia.

Material fornecido pela VISAN que não for utilizado na execução do serviço, deverá ser obrigatoriamente devolvido.

Caso algum material hidráulico apresente defeito durante a sua instalação, o mesmo deverá ser entregue ao fiscal da obra, sendo substituída a peça com defeito por uma nova.

O pó de pedra, base e solo isento de pedras para recobrimento das redes de água a serem executadas será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os **itens 1 a 18 do Lote 1** deverão ser executados da seguinte forma:

- Sinalização do local de intervenção;

- Remoção do pavimento original com máquina de corte (em caso de pavimento asfáltico) e largura adequada para escavação da vala;
- Abertura de vala de acordo com os projetos executivos a serem entregues antes do início das obras. Ressalta-se que as valas não deverão exceder a largura máxima de 90cm e profundidade máxima de 1,30 metros, salvo exceções descritas no Projeto Executivo e/ou autorizadas pelas VISAN;
- Execução de colchão de pó de pedra com espessura aproximada de 10cm abaixo da geratriz inferior do tubo, eliminando eventuais pedras e ressaltos para assentamento da tubulação, de modo que esta não sofra danos ao ser apoiada;
- Assentamento da tubulação, com a execução das juntas e/ou soldas necessárias, instalação de conexões e equipamentos, conforme Projeto Executivo específico;
- Aterro de pó de pedra ao redor da tubulação com espessura de, no mínimo, 10 cm acima da geratriz superior do tubo;
- Reaterro da vala, acima do aterro de pó de pedra, com material de boa qualidade e isento de pedregulho. Caso o material escavado seja de segunda categoria, é responsabilidade da Contratada sua remoção até o bota fora e o fornecimento de material de boa qualidade para reaterro da vala;
- Compactação da vala, a qual deverá ocorrer a cada 20 cm de reaterro com compactador do tipo sapo, promovendo melhor acabamento da área;
- A compactação do reaterro da vala deverá ser executada em camadas sucessivas de no máximo 20 cm de espessura, utilizando equipamentos adequados para garantir a adequada densificação do material. A compactação deverá atingir grau mínimo de 95% do Proctor Normal ou equivalente, especialmente nas áreas localizadas sob vias pavimentadas ou sujeitas ao tráfego de veículos, de forma a evitar recalques posteriores do solo e do pavimento;
- Na parte superior do reaterro, deverá ser executada uma camada com no mínimo 15 cm de espessura com brita graduada (BGS), base de estruturação para receber posteriormente o pavimento, seja ele de asfalto, pedras irregulares, concreto ou *paver*;

- Limpeza final de obra, deixando a área conforme as condições anteriores da intervenção e sujeita à aprovação da VISAN.

Caso seja identificado pela fiscalização dificuldade de trafegabilidade na via ou nos passeios que receberam novas redes, acessórios e/ou ramais em decorrência de recalques, erosões ou afundamentos na área da vala, a contratada responsável pelos serviços de rede deverá realizar imediatamente os reparos necessários, incluindo recomposição do material e nova compactação, garantindo condições adequadas de estabilidade e segurança até a execução da repavimentação definitiva.

Os serviços dos **itens 1 a 18 do Lote 1** deverão seguir as especificações padronizadas citadas acima, ajustando o processo de instalação e os diâmetros das tubulações de acordo com o item a ser contratado.

A configuração do reaterro, já com a tubulação devidamente assentada, deverá seguir, o padrão apresentado na figura 1, sendo esse considerado para compor os custos com escavação e reaterro.

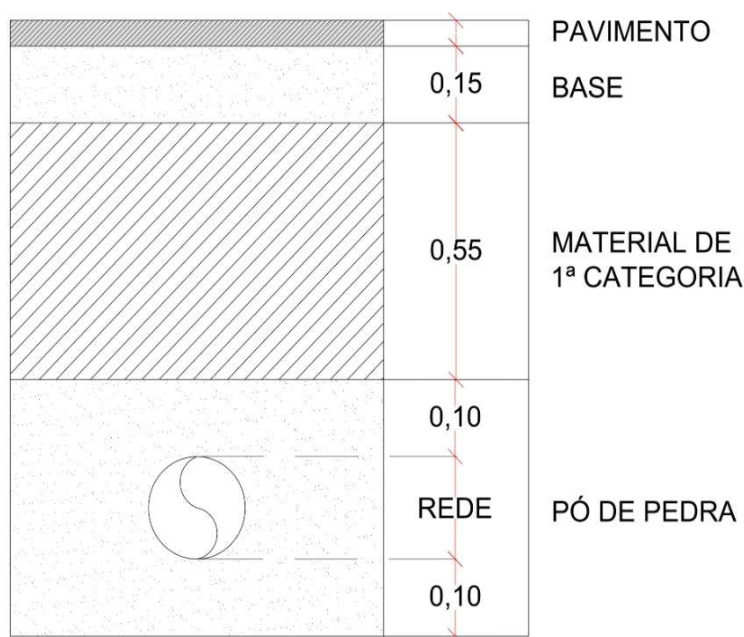


Figura 1: Padrão de configuração final da vala.

Observação: Não serão aceitas valas com largura superior a citada nesse memorial, salvo em casos de interferentes, autorizados pela VISAN. Caso sejam constatadas valas com larguras superiores às descritas nos Projetos ou não autorizadas pela autarquia, sendo geradas áreas de repavimentação superior ao

previsto, o valor excedente de repavimentação será repassado à contratada vencedora do Lote 1.

O serviço descrito no **item 19 do Lote 1** compreende na escavação perpendicular à rede de abastecimento para assentamento de ramais de abastecimento das unidades consumidoras, consistindo em:

- Sinalização do local de intervenção;
- Remoção do pavimento original com máquina de corte (em caso de pavimento asfáltico ou concreto);
- Abertura de uma vala com, no máximo, 40 cm de largura e profundidade mínima de 50cm;
- Instalação de um tê de serviço na rede assentada, ligado ao ramal de abastecimento à rede de distribuição de água;
- Interligação do ramal ao pé do cavalete ou do novo ramal ao ramal existente (quando aceito pela fiscalização);
- Reaterro da vala com pó de pedra e na parte superior, deverá ser executada uma camada com no mínimo 15 cm de espessura com brita graduada (BGS), base de estruturação para receber posteriormente o pavimento, seja ele de asfalto, pedras irregulares, concreto ou *paver*.

Os materiais hidráulicos necessários à execução do serviço serão fornecidos pela VISAN.

Os **itens 20 ao 25 do Lote 1**, referem-se à instalação de registros e válvulas. Estes equipamentos deverão ser instalados conforme Projeto Executivo e devidamente protegidos, sendo que tal proteção consiste na colocação de um tubo de concreto pré-moldado DN 600 sobre o equipamento e uma tampa de concreto armado com tampão metálico embutido sobre o tubo, de modo que seja possível acessar os equipamentos para manobras e/ou manutenções. A contratada deverá instalar o tubo de concreto de forma a não realizar esforços sobre a rede assentada e a tampa deverá ser instalada perfeitamente alinhada com o pavimento, evitando ressaltos que coloquem os usuários das vias em risco. As sondagens de rede necessárias para definir o local exato da instalação fazem parte do escopo desse item e deverão ser computadas na proposta, devendo seguir orientações da

VISAN quanto ao cadastro de redes da área. Uma vez que os cadastros herdados da antiga concessionária não são exatos, a atenção deve ser redobrada. **Os equipamentos e os materiais como os tubos e tampas de concreto serão fornecidos pela VISAN.**

Os **itens 26 ao 29 do Lote 1**, referem-se à instalação de ventosas. Estes equipamentos deverão ser instalados conforme Projeto Executivo e devidamente protegidos, sendo que tal proteção consiste na colocação de um tubo de concreto pré-moldado DN 600 sobre o equipamento e uma tampa de concreto armado com tampão metálico embutido sobre o tubo, de modo que seja possível acessar os equipamentos para verificar a efetividade de seu funcionamento e para manutenções. A contratada deverá instalar o tubo de concreto de forma a não realizar esforços sobre a rede assentada e a tampa deverá ser instalada perfeitamente alinhada com o pavimento, evitando ressaltos que coloquem os usuários das vias em risco. As sondagens de rede necessárias para definir o local exato da instalação fazem parte do escopo desse item e deverão ser computadas na proposta, devendo seguir orientações da VISAN quanto ao cadastro de redes da área. Uma vez que os cadastros herdados da antiga concessionária não são exatos, a atenção deve ser redobrada. **Os equipamentos e os materiais como os tubos e tampas de concreto serão fornecidos pela VISAN.**

Os **itens 30 ao 32 do Lote 1**, referem-se à instalação de válvula redutora de pressão - VRP. Estes equipamentos deverão ser instalados conforme orientação do Projeto Executivo e devidamente protegidos, sendo que tal proteção consiste na execução de uma caixa de concreto subterrânea de blocos de concreto estrutural (com dimensões internas aproximadas de 1,7m de comprimento x 1,3m de largura x 1,3 m de profundidade), o fundo da caixa deverá ser de concreto magro com inclinação para o dreno. A contratada deverá montar a caixa de bloco de concreto de forma a não realizar esforços sobre a rede assentada e a tampa fornecida pela VISAN deverá ser instalada perfeitamente alinhada com o pavimento/passeio, evitando ressaltos que coloquem os usuários das vias/passeio em risco. As sondagens de rede necessárias para definir o local exato da instalação fazem parte do escopo desse item e deverão ser computadas na proposta, devendo seguir orientações da VISAN quanto ao cadastro de redes da área. Uma vez que os cadastros herdados da antiga concessionária não são exatos, a atenção deve ser redobrada. As figuras 02 e 03, apresentam como é realizada a instalação da VRP, a qual será entregue a

Contratada montada. Os equipamentos e os materiais como os tubos e tampas de concreto serão fornecidos pela VISAN.

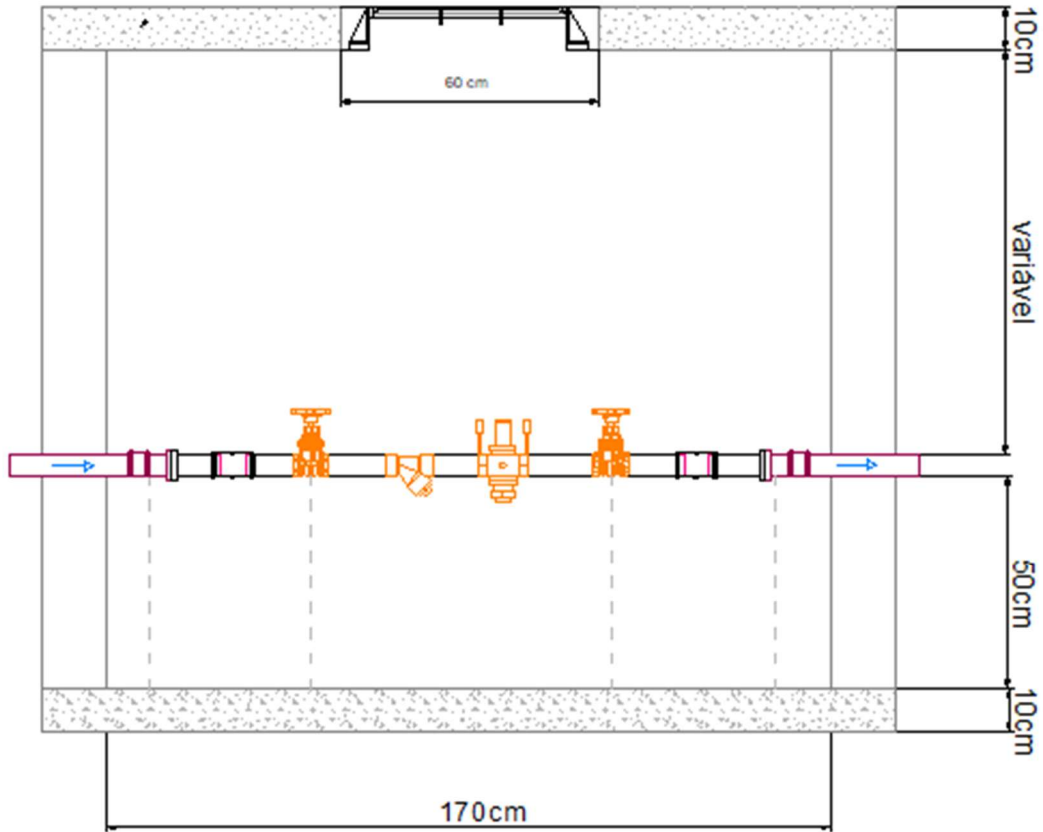


Figura 02: Corte VRP

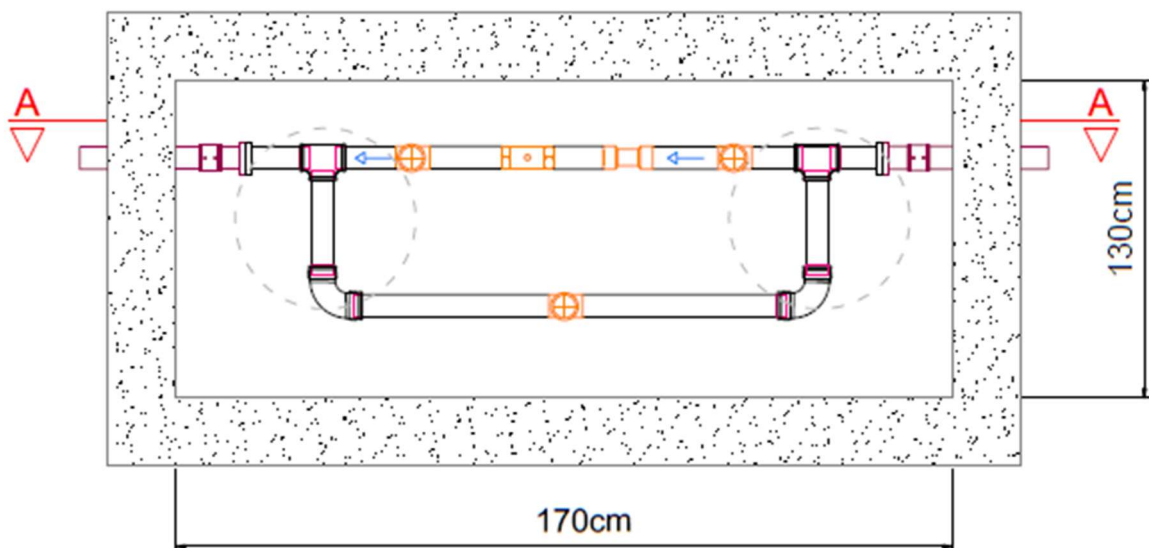


Figura 03: Vista Superior VRP

Os **itens 33 ao 38 do Lote 1** se referem a interligação de novas redes assentadas com o sistema existente. **As peças necessárias para a intervenção serão fornecidas pela VISAN** e a empresa contratada deverá fornecer mão de obra devidamente habilitada para execução do serviço. As sondagens de rede necessárias para definir o local exato da interligação fazem parte do escopo desse item e deverão ser computadas na proposta, devendo seguir orientações da VISAN quanto ao cadastro de redes da área. Uma vez que os cadastros herdados da antiga concessionária não são exatos, a atenção deve ser redobrada. Ressalta-se, também, que as interligações de rede deverão ser planejadas com, pelos menos, 48 horas de antecedência para que a VISAN possa informar a população sobre o desabastecimento, além de haver a necessidade de serem realizadas no menor tempo possível, não podendo de forma alguma ultrapassar 24 horas de desabastecimento da população na área de intervenção.

As interferências encontradas durante a realização das escavações, como redes de drenagem, cabeamento de fibra óptica, telefone e redes de água e que sejam danificadas durante a execução dos serviços devem ser consertadas pela proponente vencedora, sem ônus para a VISAN.

Após realização dos serviços de assentamento de rede, de ramais de abastecimento, interligações e instalações de registros/válvulas, **será realizado teste hidrostático, devendo as redes e os elementos apresentarem-se estanques**. Qualquer vazamento apresentado será de responsabilidade da contratada e deverá ser consertado imediatamente, sem nenhum ônus a VISAN.

Os itens do Lote 2 referem-se à reposição do pavimento danificado e removido devido ao assentamento de rede e ramais, interligações e instalação de equipamentos, os quais deverão ser recompostos em condições iguais ou superiores ao pavimento original. **Todo material e mão de obra necessários para execução destes itens é escopo da Contratada.**

Os serviços do **item 39 do Lote 2**, referem-se a repavimentação de pedras irregulares ou material análogo, a qual deverá ser executada da seguinte maneira:

- Colchão de brita graduada com, no mínimo, 10 cm de espessura, devidamente compactado para assentamento do calçamento;

- Assentamento das pedras de calçamento de modo que a superfície da vala aberta para execução dos serviços de assentamento de redes e afins fique totalmente coberta;
- Rejuntamento das pedras de calçamento com pó de pedra, proporcionando o melhor travamento das pedras.

Deverão ser reutilizadas as pedras do pavimento original, sempre que possível. Caso contrário, é de responsabilidade da Contratada o fornecimento de novas pedras para recomposição do pavimento, seguindo o padrão do pavimento existente.

Os serviços do **item 40 do Lote 2**, referem-se a repavimentação de calçadas em concreto, a qual deverá ser executada da seguinte maneira:

- Execução de base com material granular devidamente regularizado e compactado, garantindo suporte adequado ao pavimento;
- Lançamento de concreto com resistência compatível ao uso (mínimo recomendado de fck 20 MPa), com espessura mínima de 6 cm para áreas de circulação de pedestres;
- Nivelamento e desempenho da superfície, garantindo acabamento uniforme e adequado escoamento de águas pluviais;
- Execução de juntas de dilatação, quando necessário, para evitar fissuras e garantir a durabilidade do pavimento;
- Cura adequada do concreto, respeitando o tempo mínimo necessário para evitar fissuração e garantir a resistência final;

O **item 41 do Lote 2** compreende a repavimentação de *paver* ou material análogo, a qual deverá ser executada da seguinte maneira:

- Preparo e compactação do solo para assentamento do *paver*;
- Execução de um colchão de pó de pedra com espessura mínima de 5 cm abaixo do *paver*;
- Assentamento do *paver* seguindo a paginação existente na área onde está sendo realizada a repavimentação;
- Rejuntamento do *paver* com areia fina.

Poderá ser reutilizado o material do pavimento original, desde que os mesmos não apresentem avarias. Caso contrário, é de responsabilidade da Contratada o fornecimento de novo material para execução do serviço, seguindo o padrão existente.

A execução dos serviços descritos nos **itens 39 ao 42** devem ocorrer de forma que o pavimento, o passeio e/ou o meio fio fiquem alinhados com as estruturas existentes e sigam as mesmas características originais.

Ao término dos serviços em cada frente de trabalho, a contratada deverá realizar a limpeza da área, removendo materiais excedentes, restos de escavação, entulhos ou quaisquer resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando o local em condições adequadas de uso e segurança.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

SIDNEI PICCOLI, telefone (49) 3090-2770, e-mail engenharia.sidnei@visan.sc.gov.br;

DÉBORA PELISER, telefone (49)3090-2770, email debora.peliser@visan.sc.gov.br

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

A gestão do contrato compete a **CAMILA STRAPAZZON**, telefone (49) 3090-2770, e-mail: compras.camila@visan.sc.gov.br.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Das Medições

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização juntamente com o encarregado da Contratada, mensalmente ou quando do término da execução do objeto do contrato.

Após a conferência dos serviços pela fiscalização da VISAN e o envio da medição com relatório fotográfico pela contratada, a VISAN autorizará a emissão da nota fiscal.

A ART de execução deve ser emitida pela contratada antes do início dos serviços.

O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da licitante pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

7.2 Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório fotográfico e todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de

bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviços de Água e Esgoto de Videira – VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº 30.753.960/0001-93.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A contratação dos serviços deverá ser realizada por meio de dois lotes, conforme apresentado anteriormente, uma vez que a empresa que possui expertise necessária para assentamento de redes também possui para a realização de interligação com redes existentes e instalação de registros e válvulas e, além disso, são todos itens

complementares, ou seja, serviços interligados que são executados linearmente ao longo da execução de redes de água, sendo imprescindível que todos os serviços do Lote 1 sejam realizados pela mesma empresa.

Os serviços que compõe o Lote 2 são da natureza de repavimentação, sendo que todos demandam do mesmo tipo de conhecimento para serem executados e, em uma mesma intervenção de assentamento de rede, pode haver a necessidade de remoção de pavimento de naturezas diferentes, já que na maioria das vezes é necessária a remoção do pavimento da via de tráfego, meio-fio e passeio, dessa maneira, é essencial que sejam realizadas as recomposições na sequência, para garantir o travamento, a execução de forma linear, garantindo agilidade na prestação de serviço.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de

1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III).

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

9.4 - Qualificação técnica

Certidão de Cadastro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Arquiteto e Urbanista**, o qual será o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia de Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.**

Deverá o profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Arquiteto e Urbanista**, estar devidamente registrados no CREA ou CAU, devendo juntar para tal, comprovação através da certidão do registro pelo órgão.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços, os quais devem estar concluídos a contento, com características semelhantes ao objeto desta licitação:

PARA O LOTE 01:

- Assentamento de rede de água tratada em PEAD com DE 63mm ou superior;
- Assentamento de rede de água tratada em PEAD com DE 250mm ou superior;
- Assentamento de rede de água tratada em PEAD através do método de

eletrofusão;

- Assentamento de rede de água tratada em PEAD através do método de termofusão;
- Execução de ramal predial de água (ligação de água);

PARA O LOTE 02:

- Reposição de pavimento de calçamento de pedras irregulares ou material análogo.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico de Atividade Concluída**, com registro, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante executou as seguintes obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação:

PARA O LOTE 01:

- Assentamento de rede de água tratada em PEAD com DE 63mm ou superior, com extensão de no mínimo 3.250 metros;
- Assentamento de rede de água tratada em PEAD com DE 250mm ou superior, com extensão de no mínimo 725 metros;
- Assentamento de rede de água tratada em PEAD através do método de eletrofusão, com extensão de no mínimo 6.750 metros;
- Assentamento de rede de água tratada em PEAD através do método de termofusão, com extensão de no mínimo 2.725 metros;
- Execução de ramal predial de água (ligação de água), execução de no mínimo 450 unidades.

PARA O LOTE 02:

- Reposição de pavimento de calçamento de pedras regulares e/ou irregulares, com área mínima de 2.000 m².

OBS: Para determinar o quantitativo da CAT do profissional, utilizou-se da seguinte metodologia:

- Para assentamento de rede de água tratada em PEAD com DE 63mm ou superior,

com extensão de no mínimo 3.250 metros: considerou-se o somatório dos quantitativos dos Itens 1, 2 e 3, os quais correspondem aos serviços de assentamento de rede em PEAD DE 63 mm. Adotou-se como parâmetro 50% da metragem total prevista para contratação, em consonância com o entendimento de que tal quantitativo representa parcela suficiente para demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto licitado. Além disso, verifica-se que os valores de referência desses itens, quando somados, representam percentual superior a 4% do valor total estimado da contratação, evidenciando sua relevância técnica e financeira no conjunto do objeto.

- Para assentamento de rede de água tratada em PEAD com DE 250mm ou superior, com extensão de no mínimo 725 metros: considerou-se o somatório dos quantitativos dos Itens 16, 17 e 18, os quais correspondem aos serviços de assentamento de rede em PEAD DE 250 mm. Adotou-se como parâmetro 50% da metragem total prevista para contratação, em consonância com o entendimento de que tal quantitativo representa parcela suficiente para demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto licitado. Além disso, verifica-se que os valores de referência desses itens, quando somados, representam percentual superior a 4% do valor total estimado da contratação, evidenciando sua relevância técnica e financeira no conjunto do objeto.
- Para assentamento de rede de água tratada em PEAD através do método de eletrofusão, com extensão de no mínimo 6.750 metros: considerou-se o somatório dos quantitativos dos Itens 1 ao 9, os quais correspondem aos serviços de assentamento de rede em PEAD através do processo de eletrofusão. Adotou-se como parâmetro 50% da metragem total prevista para contratação, em consonância com o entendimento de que tal quantitativo representa parcela suficiente para demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto licitado. Além disso, verifica-se que os valores de referência desses itens, quando somados, representam percentual superior a 4% do valor total estimado da contratação, evidenciando sua relevância técnica e financeira no conjunto do objeto.
- Para assentamento de rede de água tratada em PEAD através do método de termofusão, com extensão de no mínimo 2.725 metros: considerou-se o somatório dos quantitativos dos itens 10 ao 18, os quais correspondem aos serviços de assentamento de rede em PEAD através do processo de termofusão. Adotou-se

como parâmetro 50% da metragem total prevista para contratação, em consonância com o entendimento de que tal quantitativo representa parcela suficiente para demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto licitado. Além disso, verifica-se que os valores de referência desses itens, quando somados, representam percentual superior a 4% do valor total estimado da contratação, evidenciando sua relevância técnica e financeira no conjunto do objeto.

- Execução de ramal predial de água (ligação de água), execução de no mínimo 450 unidades: adotou-se como parâmetro 50% da quantidade prevista para contratação, sendo que o item 19 representa percentual superior a 4% do valor total estimado da contratação, evidenciando sua relevância técnica e financeira no conjunto do objeto.
- Reposição de pavimento de calçamento de pedras regulares e/ou irregulares, com área mínima de 2.000 m²: adotou-se como parâmetro 50% da quantidade prevista para contratação, sendo que o item 39 representa percentual superior a 4% do valor total estimado da contratação, evidenciando sua relevância técnica e financeira no conjunto do objeto.

A empresa interessada em participar do LOTE 01 deverá apresentar relação explícita e declaração formal, na data prevista para a entrega da proposta, nos termos do art. 67, inciso III da Lei 14.133/21, de disponibilidade do(s) seguinte(s) veículo(s) e equipamento(s), os quais deverão estar em perfeitas condições de operação;

- Retroescavadeira com tração 4x4, potência mínima de 75 HP e com no máximo 10 anos de uso;
- Caminhão do tipo Basculante com capacidade mínima de 5m³ e com no máximo 10 anos de uso;
- Máquina para corte do Pavimento;
- Compactador do tipo “Sapo”;
- Motobomba do tipo “Sapo”;
- Operadores para o maquinário solicitado com a devida habilitação;
- Ferramentas em geral (alicate de bomba, grosa, serrote, pás, disco de corte, motosserra, alinhador de tubo PEAD para solda, raspador de tudo PEAD, entre outras);
- Mão-de-Obra para assentamento de rede e limpeza da obra, composta minimamente por três funcionários;

- Veículos para deslocamento de funcionários e carga de materiais;
- máquina de solda por eletrofusão e gerador de energia compatível com o equipamento;
- máquina de solda por termofusão de topo e gerador de energia compatível com o equipamento.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para a contratação para o Lote 01 será de R\$ 3.291.761,95 e para o Lote 02 será de R\$ 619.010,00, sendo o valor total de referência da Contratação de R\$ 3.910.771,95.

Para a formação dos preços de referência da presente contratação foram elaboradas composições de custos unitários, documento anexo a esse ETP, utilizando como base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – Não Desonerada, mês de referência dezembro de 2025, ajustadas às especificidades técnicas dos serviços a serem executados pela Contratada para a VISAN.

Sobre os custos diretos aplicou-se o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) de 21,13%, contemplando os custos indiretos da execução dos serviços, tais como administração central, despesas financeiras, seguros, garantias, riscos, tributos incidentes e margem de lucro da contratada.

A composição do BDI, a qual também segue em anexo a esse ETP, foi elaborada em conformidade com as boas práticas aplicadas em orçamentos de obras públicas e com os parâmetros utilizados em contratações de engenharia, garantindo que os valores estimados reflitam adequadamente as condições de mercado e assegurem a viabilidade da execução contratual.

Para alguns serviços específicos relacionados ao assentamento e interligações de redes de água e instalação de acessórios, não foram identificados códigos/serviços compilados de forma direta na planilha SINAPI e nem outros referenciais oficiais, que demonstrassem com similaridade o serviço a ser executado e o valor real de mercado. Dessa forma, foram elaboradas composições de custos próprias (anexas a esse ETP), utilizando-se da base insumos e serviços constantes na tabela SINAPI, adaptadas às condições técnicas e operacionais dos serviços a serem contratados pela VISAN.

10. GARANTIAS

A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados, observando rigorosamente as especificações deste memorial, dos projetos executivos fornecidos pela VISAN e das normas técnicas aplicáveis.

Todos os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua conclusão e aceite definitivo pela fiscalização da VISAN.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá:

- Corrigir ou refazer a repavimentação caso apresente deformações, abaulamentos, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano devido à problemas de execução no período de 120 (cento e vinte) dias após a realização do serviço, sem ônus a VISAN.
- Executar imediatamente os reparos solicitados pela fiscalização da VISAN, sem ônus para a autarquia, inclusive nos casos em que os problemas comprometam a trafegabilidade, a segurança de pedestres ou a funcionalidade das redes implantadas;
- Garantir a estanqueidade das redes assentadas, sendo responsável pela correção de eventuais vazamentos identificados após testes hidrostáticos ou durante o período de operação de 120 (cento e vinte dias);
- Assegurar que as recomposições de pavimento (calçamento, concreto, paver ou meio fio) mantenham as condições de nivelamento, alinhamento e acabamento equivalentes ou superiores às condições originais;
- Responsabilizar-se por danos decorrentes de execução inadequada, inclusive aqueles causados a terceiros ou a outras infraestruturas existentes (redes de água, drenagem, energia, telecomunicações, entre outras).

A ocorrência de fiscalização e o aceite provisório ou definitivo dos serviços não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, segurança e durabilidade das obras executadas.

Caso a CONTRATADA não atenda às solicitações de reparo dentro do prazo determinado pela VISAN, a autarquia poderá executar os serviços necessários por meios próprios ou terceiros, sendo os custos integralmente cobrados da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

Adicionalmente, para serviços estruturais, assentamento de redes e instalações hidráulicas, aplicam-se também as responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro quanto à solidez e segurança da obra, quando pertinente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

1038 – Implementação e Estruturação do Sistema de Abastecimento de Água

34490000000000000000.17530000000 – Aplicações Diretas (419)

Videira - SC, 02 de abril de 2026.

Camila Strapazon
Setor de Compras

Fernando Roberto Taffarel Favero
Diretor Presidente